



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Terceira Vice-Presidência

Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos

Av. Raja Gabaglia, nº 1753 – 16º andar – Belo Horizonte – MG – CEP: 30380-457

Telefone: (31) 3299-4411 Telefax: 3344-9136 – E-mail: nupemec@tjmg.jus.br

Protocolo de cooperação interinstitucional no âmbito do sistema de atendimento socioeducativo de Belo Horizonte

No presente protocolo de cooperação interinstitucional no âmbito do sistema de atendimento socioeducativo de Belo Horizonte, as instituições abaixo mencionadas, participantes da Comissão de Justiça e Práticas Restaurativas, do Fórum Permanente do Sistema de Atendimento Socioeducativo de Belo Horizonte:

- . Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG,
- . Ministério Público do Estado de Minas Gerais,
- . Centro de Defesa Zilah Spósito,
- . Centro Universitário de Belo Horizonte – UniBH,
- . Centro Universitário Newton Paiva,
- . Faculdade Batista de Minas Gerais,
- . Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais,
- . Universidade Salgado de Oliveira – Universo/BH,

CONSIDERANDO que a Convenção da ONU sobre os Direitos da Criança, de 1989, em seu art. 40, item 3, letra “b”, dispõe que crianças e adolescentes envolvidos na prática de infrações penais sejam atendidos preferencialmente sem recorrer a processos judiciais, assegurando-se a eles o pleno respeito aos direitos humanos e às garantias previstas em



Terceira Vice-Presidência

Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos

Av. Raja Gabaglia, nº 1753 – 16º andar – Belo Horizonte – MG – CEP: 30380-457

Telefone: (31) 3299-4411 Telefax: 3344-9136 – E-mail: nupecmec@tjmg.jus.br

Lei;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 2002/2012 do Conselho Econômico e Social das Nações Unidas definiu os princípios básicos para utilização de Justiça Restaurativa em matéria criminal e recomendou sua adoção pelos Países Membros;

CONSIDERANDO que o Relatório Temático da Representação Especial do Secretário Geral das Nações Unidas para Violência contra Crianças, aprovado pela Assembleia-Geral em outubro de 2013, expressamente recomenda a mais ampla difusão e implantação das práticas da Justiça Restaurativa para crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 12.594/2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, que em seu art. 35, inciso II, elevou a adoção de práticas restaurativas a um dos princípios da execução das medidas sócio-educativas para situações envolvendo crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO que a Emenda nº 01, de 31 de janeiro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), incorporou a metodologia da Justiça Restaurativa à Política Judiciária Nacional de tratamento adequado dos conflitos de interesse instituída por meio da Resolução nº 125/2010/CNJ;

CONSIDERANDO que a Portaria Conjunta nº 221, de 18 de julho de 2011, implantou o projeto piloto “Justiça Restaurativa” na Vara Infracional da Infância e Juventude e no Juizado Especial Criminal da Comarca de Belo Horizonte;

CONSIDERANDO que a Cultura da Paz é um dos Valores Institucionais do Tribunal, e que a Justiça Restaurativa é um dos projetos inovadores aprovados no Planejamento Estratégico;

CONSIDERANDO o teor do Termo de Cooperação Técnica nº 098/2012, que visa à



Terceira Vice-Presidência

Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos

Av. Raja Gabaglia, nº 1753 – 16º andar – Belo Horizonte – MG – CEP: 30380-457

Telefone: (31) 3299-4411 Telefax: 3344-9136 – E-mail: nupemec@tjmg.jus.br

implementação da Justiça Restaurativa na Comarca de Belo Horizonte, nos feitos de competência criminal e infracional da Lei Federal nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, e nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

CONSIDERANDO as discussões promovidas pela Comissão de Justiça e Práticas Restaurativas do Fórum Permanente do Sistema de Atendimento Socioeducativo de Belo Horizonte, que apontaram a necessidade de se criar um fluxo de trabalho, assim como a ampliação do campo de atuação da Justiça Restaurativa nas instalações de instituições parceiras;

RESOLVEM:

Art. 1º - Criar Núcleos de Atendimento de Justiça Restaurativa nas dependências de instituições parceiras integrantes da Comissão de Justiça e Práticas Restaurativas do Fórum Permanente do Sistema de Atendimento Socioeducativo de Belo Horizonte, signatárias deste Protocolo.

§ 1º - Os Núcleos de Atendimento de Justiça Restaurativa encaminharão formulário para a equipe do Ministério Público com informações sobre a instituição onde estarão instalados, contendo a disponibilidade de vagas para atendimento.

§ 2º - Os Núcleos de Atendimento de Justiça Restaurativa deverão ter um coordenador, responsável por supervisionar a prática dos atendentes e por garantir o funcionamento adequado dos Núcleos.

Art. 2º - Estabelecer um fluxo de encaminhamento de casos do sistema de atendimento socioeducativo para atendimento em práticas restaurativas, nos termos abaixo descritos:



Terceira Vice-Presidência

Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos

Av. Raja Gabaglia, nº 1753 – 16º andar – Belo Horizonte – MG – CEP: 30380-457

Telefone: (31) 3299-4411 Telefax: 3344-9136 – E-mail: nupemec@tjmg.jus.br

- 1 - A identificação de casos que podem ser encaminhados aos Núcleos de Atendimento de Justiça Restaurativa será realizada nas audiências preliminares ou nas audiências de apresentação de ofício ou a requerimento das partes, bem como durante o curso da execução da medida socioeducativa.
- 2 – Os setores técnicos da Vara Infracional da Infância e da Juventude ficarão responsáveis por controlar o número de vagas disponíveis nos Núcleos de Atendimento de Justiça Restaurativa.
- 3 - As equipes técnicas do judiciário que acompanham o cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto ou em meio fechado (SAASE - Setor de Atendimento aos Adolescentes em Situação Especial e SAMRE - Setor de Acompanhamento das Medidas Privativas de Liberdade) também poderão identificar os casos para encaminhamento aos Núcleos de Atendimento de Justiça Restaurativa.
- 4 - No momento do encaminhamento, deverão ser esclarecidos ao adolescente e a seus responsáveis quais são os objetivos e a metodologia de atendimento em Justiça Restaurativa, sendo confirmada a sua adesão por meio da assinatura de um termo de consentimento.
- 5 - Os encaminhamentos para os Núcleos de Atendimento de Justiça Restaurativa serão realizados somente através de ordem judicial.
- 6 - As equipes técnicas do SAASE e do SAMRE realizarão o contato com os Núcleos de Atendimento de Justiça Restaurativa para efetivar o encaminhamento estabelecido no processo.



Terceira Vice-Presidência

Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos

Av. Raja Gabaglia, nº 1753 – 16º andar – Belo Horizonte – MG – CEP: 30380-457

Telefone: (31) 3299-4411 Telefax: 3344-9136 – E-mail: nupemec@tjmg.jus.br

7 - O processo ficará suspenso pelo prazo inicial de 30 dias, para que a instituição envie à Vara de Atos Infracionais da Infância e da Juventude um relatório sobre a possibilidade de realização de práticas restaurativas, podendo ser prorrogado, conforme a necessidade, por mais 30 dias, quando o relatório de finalização do atendimento deverá ser enviado.

8 - Descumpridos os prazos de entrega dos relatórios, o cartório da Vara de Atos Infracionais da Infância e Juventude oficiará o Núcleo de Atendimento responsável pelo caso, solicitando manifestação em até 48 horas.

9 - Caso julgue necessário, o juiz determinará que a equipe técnica do SAASE ou do SAMRE realize um estudo técnico do caso, sendo possível o encerramento da parceria quando verificada qualidade técnica e/ou estrutural deficitária. A intervenção dos setores técnicos apenas ocorrerá mediante determinação judicial.

10 - Os Núcleos de Atendimento de Justiça Restaurativa deverão encaminhar à Vara de Atos Infracionais da Infância e da Juventude uma relação mensal dos casos atendidos, especificando os encaminhamentos realizados e a situação destes.

11 - A Vara de Atos Infracionais da Infância e da Juventude comunicará aos Núcleos de Atendimento de Justiça Restaurativa acerca das determinações judiciais dos casos acompanhados, responsabilizando-se os Núcleos por entrar em contato com os adolescentes atendidos e seus responsáveis para informarem a respeito das referidas determinações.

Art. 3º - O presente protocolo pode receber termos aditivos bem como adesão de novas instituições interessadas em instalar Núcleos de Atendimento de Justiça Restaurativa, desde que aprovadas pela Comissão de Justiça e Práticas Restaurativas do Fórum Permanente do Sistema de Atendimento Socioeducativo de Belo Horizonte.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Terceira Vice-Presidência

Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos

Av. Raja Gabaglia, nº 1753 – 16º andar – Belo Horizonte – MG – CEP: 30380-457

Telefone: (31) 3299-4411 Telefax: 3344-9136 – E-mail: nupemec@tjmg.jus.br

Art. 4º - O presente protocolo não implica a transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

E, assim, por estarem justos e acordados, firmam o presente.

Desembargador Wander Marotta Moreira
3º Vice-Presidente

Coordenador do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos
Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Desembargador Wagner Wilson Ferreira
Superintendente da Coordenadoria da Infância e Juventude
Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

~~Dr. Geraldo Flávio Vasques~~
Procurador Geral Adjunto Institucional
Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Júlio César Godoy de Almeida
Presidente
Centro de Defesa Zilah Spósito



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Terceira Vice-Presidência

Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos

Av. Raja Gabaglia, nº 1753 – 16º andar – Belo Horizonte – MG – CEP: 30380-457

Telefone: (31) 3299-4411 Telefax: 3344-9136 – E-mail: nupemec@tjmg.jus.br

Ana Luisa Perim

Supervisora do Juizado de Conciliação
Centro Universitário de Belo Horizonte – UniBH

Ronaldo Passos Braga

Coordenador da Assistência Judiciária do Centro de Exercício Jurídico
Centro Universitário Newton Paiva

Thais de Abreu Lacerda

Diretora

Faculdade Batista de Minas Gerais

Fernando Gonzaga Jayme

Coordenador do Projeto Justiça Restaurativa
Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais

Uirá Hendy Ribeiro

Diretor Geral do Campus Belo Horizonte
Universidade Salgado de Oliveira – Universo/BH

